

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2018
UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	036/2018
TIPO DE DISPENSA	DISPENSA DE ATER – ART. 9º, Inciso XVII do RLC
NÚMERO DA DISPENSA	027/2018
DATA DA AUTUAÇÃO	18/09/2018
LOCAL	Gerência de Compras e Contratações da ANATER – SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF.

### OBJETO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NA METODOLOGIA MAIS GESTÃO, AFIM DE BENEFICIAR EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ESTADO PARAÍBA.**

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Isaque Noronha Caracas**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que ao **18º décimo oitavo dia** do mês de **setembro** de **2018**, na sala da Gerência de Compras e Contratações, autuei o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2018



ISAQUE NORONHA CARACAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### TERMO DE ADESÃO

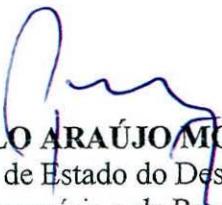
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, com sede na Rua João da Mata, S/N, Bairro Jaguaribe, Bloco II - 3º Andar, CEP: 58.015-020 - João Pessoa-PB / Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.531.295-0001-71, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO, CPF nº 569.236.004-72, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 19 de junho de 2017.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da  
Agropecuária e da Pesca - SEDAP

  
**JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**  
Secretário Especial de Agricultura Familiar e  
do Desenvolvimento Agrário



**EM BRANCO**



## CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

**CREDENCIAMENTO Nº: 10621-12**

Certificamos que o(a)

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba**

**CNPJ nº 08.973.752/0001-40**

e Extensão Rural, no Estado da(o) **Paraíba**

foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica

, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de

2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 19/07/2017

**Valmísoney Moreira Jardim**

Presidente da Agência Nacional de Assistência  
Técnica e Extensão Rural - ANATER



Validade do credenciamento: 19/07/2020 Autenticação: 0D4063097BD26A409B4C79D5A2F30229



EM BRANCO





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**      **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba  
EMATER-PB**



**OFÍCIO Nº 222-A/2018-PRESI**

*Cabedelo - PB, 31 de agosto de 2018.*

*A Sua Senhoria o Senhor*

**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**

*Presidência da Agência Nacional de Assist. Téc. e Extensão Rural - ANATER*

*SBN- Quadra 01 - Bloco D- Ed. Palácio Desenvolvimento - 6º Andar*

*CEP: 70.057-900 BRASÍLIA - DF*

**Referência:** Plano de Trabalho para Prestação Serviços de ATER- Programa Mais Gestão.

*Senhor Presidente,*

*Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria, Plano de Trabalho para Prestação de Serviços de ATER e a Planilha do Demonstrativo Financeiro, relativo ao Programa Mais Gestão, elaborado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-EMATER-PB, para ser apresentado a ANATER.*

*Atenciosamente,*

*Nivaldo Moreno de Magalhães*  
*Presidente*

*Ana Amália O. L. Queiroga  
Chefe de Gabinete  
EMATER-PB  
CPF 563.570.904-10*



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova  
58109-303 - Cabedelo - PB Cx Postal - 114.  
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101  
[www.gestaounificada.pb.gov.br/fermater](http://www.gestaounificada.pb.gov.br/fermater)

*Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca*



EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

# PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER PROGRAMA MAIS GESTÃO

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba  
**EMATER-PB**



Cabedelo/PB

2018



EM BRANCO



## ESTRUTURA GESTORA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

Presidente

**Valmисoney Moreira Jardim**

Diretor Técnico

**José Maria Pimenta Lima**

Diretor Administrativo

**Ricardo Peres Demicheli**

Diretor de Transferência de Tecnologia

**Cleber Oliveira Soares**

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

## GOVERNO DO ESTADO

**Ricardo Vieira Coutinho**

Governador do Estado

**Ana Lígia Costa Feliciano**

Vice-Governadora do Estado

**Rômulo Araújo Montenegro**

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**Evaldo André Campos**

Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



**EMBRANCO**

**Rômulo Araújo Montenegro**

Acumulando - Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento  
do Semiárido



**Nivaldo Moreno de Magalhães**

Diretor Presidente

**Francisco Jean Queiroga da Costa**

Diretor Administrativo

**Vlaminck Paiva Saraiva**

Diretor Técnico

**Alexandre Alfredo Soares**

Coordenadoria de Operações

**Joana Darc Queiroga Mendonça Coutinho**

Coordenadoria de Planejamento

**Roussean Montenegro Mendes**

Coordenadoria de Administração e Finanças

**Thyago Maia Tavares de Farias**

Coordenadoria de Informática

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil S/A, número do banco 001, agência. 1618-7, c/c 2695-6

**DADOS CADASTRAIS**

Empresa:

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB**

CNPJ:

**08.973.752/0001-40**

Endereço:



EM BRANCO

**BR 230, Km 13,3, Morada Nova, Estrada de Cabedelo, Cabedelo-PB, CEP-  
58.103-303,  
Caixa Postal-114**



Nome do Responsável:  
**Nivaldo Moreno de Magalhães**

CPF:  
**161.561.294-72**

RG/Órgão Expedidor:  
**314.505 SSP/PB**

Endereço Residencial:  
**Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança – PB, CEP- 58.135-000**



EM BRANCO

1900  
1900  
1900

## SUMÁRIO

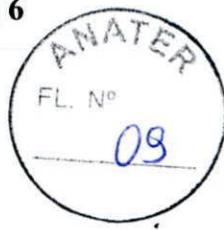


### Sumário

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA .....	6
02 - INTRODUÇÃO .....	10
03 – JUSTIFICATIVA .....	12
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO.....	15
06-OBJETO.....	18
07- OBJETIVOS .....	18
08- INDICADORES DE RESULTADOS.....	19
09. METODOLOGIA .....	21
10- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS.....	24
11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS .....	34
12-EQUIPE TÉCNICA .....	35
13-FORMAÇÃO .....	36
13. DESEMBOLSO TOTAL .....	38



EM BRANCO



## 01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A EMATER PARAÍBA tem como missão contribuir para o desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento social, político, cultural e econômico dos agricultores familiares e demais públicos da extensão rural, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural participativa e educativa, facilitando o acesso desses agricultores a Programas e Políticas Públicas, visando alcançar patamares crescentes de sustentabilidade econômica e socioambiental, minimizando assim a pobreza rural no estado da Paraíba.

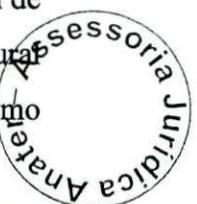
### Breve histórico da entidade executora de ATER.

A Extensão Rural começou a se instalar na Paraíba, em 1955, sete anos após esse serviço ter chegado ao Brasil, em 1948, como experiência piloto de crédito rural supervisionado em Minas Gerais, fruto de um acordo dos Estados Unidos, considerando como o pontapé inicial da Extensão Rural Brasileira.

A bem-sucedida experiência mineira fez com que o Banco do Nordeste, o Ministério da Agricultura e os governos estaduais patrocinassem sua expansão para a região Nordeste, iniciando-se a partir daí o ciclo das “Ancars”, começando por Pernambuco e logo se espalhando pelos demais estados da Federação.

Em 30 de setembro de 1964, o programa da Paraíba transformou-se em associação independente com a criação do Serviço de Extensão Rural, filiado à Associação Brasileira de Crédito Rural (Abcar), legalizada por decreto do Governo Federal, teve condições de auxiliar no surgimento de associações estaduais nos demais estados, inclusive naqueles de atuação da Ancar do Nordeste. A Abcar e o Sistema Brasileiro de Extensão Rural, estes formados pelas associações estaduais até 1975, lideraram o trabalho em favor do homem do campo. No entanto, em 14 de fevereiro do mesmo ano, por meio de Decreto Federal de número 75.373, é criada a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater), sucessora da Abcar, ocorrendo a sua instalação oficial em 29 de abril do mesmo ano.

A própria lei que autorizou a criação da Embrater caracterizou também a existência de mecanismos estaduais no cumprimento das atividades de assistência técnica.



M BRANCO

e extensão rural. Daí o surgimento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba (Emater-PB), em substituição à antiga Ancar/Paraíba.

**Gestão Unificada:** Atendendo determinação do Governo da Paraíba e visando compatibilizar as ações de Pesquisa de aquisição de terra e de Assistência Técnica e Extensão Rural, a Emater-PB passou a integrar a Gestão Unificada (GU) Emater/Emepa/Interpa, criada pelo Governador Ricardo Coutinho, por meio de Medida Provisória de número 230/2015, no dia 02 de janeiro de 2015.

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca (Sedap), a GU é composta por um Presidente, um diretor administrativo e três diretores técnicos de cada empresa integrante. As estruturas funcionais e jurídicas dos órgãos foram mantidas. Essa união administrativa objetiva uma maior celeridade das ações para o crescimento, fortalecimento da agropecuária e desenvolvimento rural sustentável da Paraíba.

### Apresentação da Experiência da Entidade Executora de ATER

As ações de Assistência Técnica e Extensão Rural estão consubstanciadas nos Planos de Desenvolvimento Nacional e estadual, com o objetivo de transferir tecnologias agropecuária, gerencial e social, tendo em vista a elevação da renda e a melhoria dos padrões de vida das famílias agricultoras. Para atingir esses propósitos, as ações extensionistas concentram-se na transmissão de conhecimentos que propiciem o aumento da produção, da produtividade e da renda líquida provenientes das atividades agropecuárias, bem como na área complementar de economia doméstica, especialmente nos aspectos relacionados com a saúde e alimentação.

O planejamento dos extensionistas é feito de forma participativa com as famílias agricultoras e suas comunidades, de forma a garantir maior utilidade e proveito possíveis para elas, pela assistência a ser prestada.

Atualmente, as ações da Emater estão focadas principalmente em estratégias de fortalecimento da agricultura familiar, da transição agroecológica e do desenvolvimento rural sustentável, da organização e inclusão social com comunicação, metodologia e formação de técnicos e agricultores familiares; formação de bancos de dados informativos da agropecuária paraibana e monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações de assistência técnica e extensão rural.



EM BRANCO



Como um dos principais órgãos executores da política agrícola do Governo do Estado, seguindo diretrizes da Sedap. A Emater assessorava e assiste direta e indiretamente a mais de 150 mil agricultores familiares por meio de equipes multidisciplinares, o que tem permitido a essas famílias um significativo aumento de renda.

Dentre os programas e ações, em busca do fortalecimento da agricultura familiar destacam-se o Programa Nacional de Crédito Fundiário, Garantia Safra, Pronaf, Tarifa Verde, tecnologias de captação e uso adequado de água, comercialização da agricultura familiar em feiras do produtor e programas institucionais como Pnae e PAA, crédito rural orientado, culturas e criações, segurança alimentar e nutricional, organização social e ambiental, além da execução de convênios e contratos diversos.

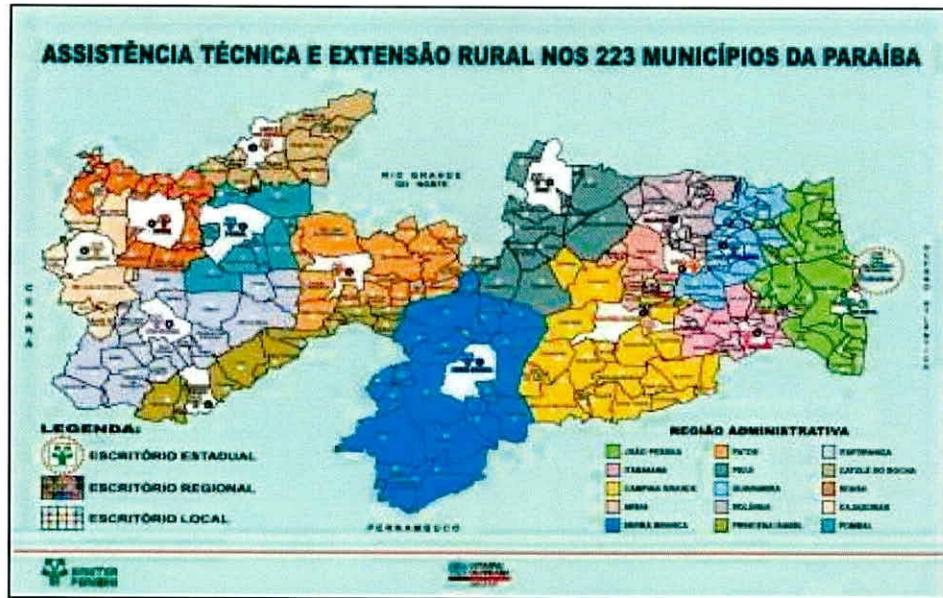
### **Apresentação da Estrutura Física e Operacional**

Atualmente, sua estrutura operacional está distribuída em um Escritório Estadual no município de Cabedelo, 15 Coordenadorias Regionais distribuídas estrategicamente em todo o Estado e 223 Unidades Operativas, correspondendo a todos os municípios do Estado (FIGURA 1), responsáveis pelo trabalho direto com os beneficiários dos serviços de ATER.

**FIGURA 1 – Área de abrangência da EMATER PARAÍBA**



EM BRANCO



**Fonte:** EMATER PARAÍBA (2012a).

A Empresa é administrada por uma Diretoria Colegiada, composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, regida por um Conselho Técnico Administrativo composto por representantes de entidades públicas e da sociedade civil organizada, com funções deliberativas e normativas, e um Conselho Fiscal que cumpre suas funções regimentais no que diz respeito à prestação de contas.

Sua estrutura organizacional (FIGURA 2) apresenta uma hierarquia administrativa que permite à DICOL, através das Coordenações e Núcleos, realizar a gerência administrativa e técnica da Empresa.

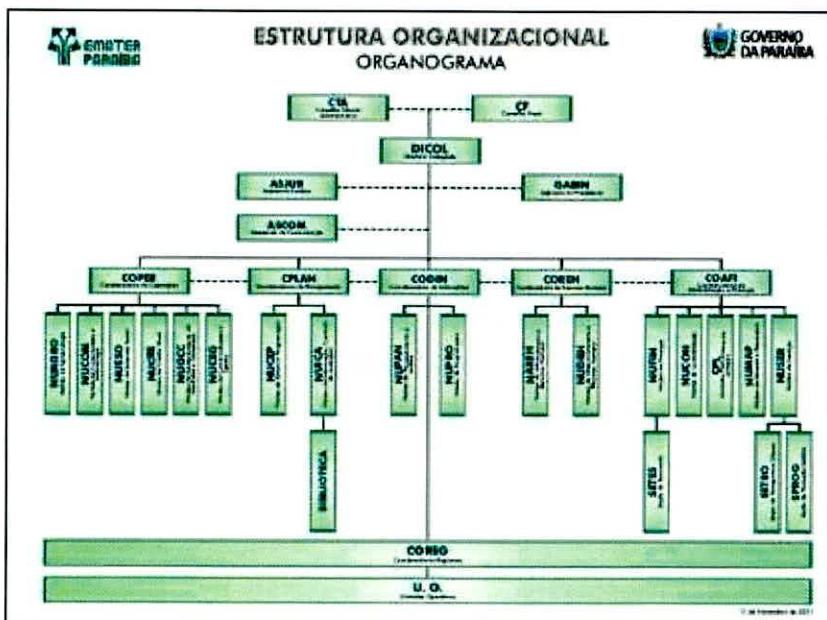


EMBRANCO

2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099



**FIGURA 2 – Organograma da EMATER PARAÍBA**



Fonte: EMATER PARAÍBA (2012a)

Em 2006 foi realizado um concurso público, e nos últimos quatro anos foram contratados 215 profissionais com formação em diversas áreas do conhecimento, entre elas: Administração, Agronomia, Agroindústria, Agropecuária, Assistência Social, Biologia, Cooperativismo, Contabilidade, Direito, Engenharias (Florestal, Pesca), Informática, Medicina Veterinária, Zootecnia, entre outras.

A Empresa dispõe atualmente de uma força de trabalho de 897 servidores, sendo 747 colaboradores efetivos e 77 colaboradores de outros órgãos à disposição da Empresa, e 73 da EMATER à disposição de outros órgãos; do total geral, 293 profissionais possuem formação de nível superior (contando com formação em nível de Pós-Graduação), 365 profissionais possuem formação de nível médio, e 239 com atuam na área administrativa da Empresa.

## 02 - INTRODUÇÃO

A agricultura familiar tem dinâmica e características distintas em comparação à agricultura não familiar. Nela, a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. Além disso, o agricultor familiar tem uma relação particular com a terra, seu local de trabalho e moradia. A diversidade produtiva também é uma característica marcante desse setor. A Lei 11.326 de julho de 2006 define as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e os critérios para identificação desse público.



EM BRANCO

2010  
2011



Segundo dados do Censo Agropecuário de 2006, 84,4% do total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros pertencem a grupos familiares. São aproximadamente 4,4 milhões de estabelecimentos, sendo que a metade deles está na Região Nordeste.

De acordo com o estudo, ela constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes; responde por 35% do produto interno bruto nacional; e absorve 40% da população economicamente ativa do país. Ainda segundo o Censo, a agricultura familiar produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, é responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país. A agricultura familiar possui, portanto, importância econômica vinculada ao abastecimento do mercado interno e ao controle da inflação dos alimentos consumidos pelos brasileiros.

Para o coordenador-geral de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), Régis Borges de Oliveira, a relevância da agricultura familiar vai além da economia e da geração de renda. Segundo ele, também deve ser destacada a questão cultural desse modelo de produção. “O agricultor familiar tem uma relação diferente com a terra, uma relação mais próxima devido à tradição familiar”, explica, ao lembrar que no Brasil a maioria dos municípios possui menos de 20 mil habitantes. “Nestas localidades, a agricultura familiar é muito presente e faz parte da cultura local”, acrescenta (BRASIL, 2018).

Conforme a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

O principal apoiador da agricultura familiar é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Por meio dele, agricultores familiares podem acessar várias linhas de crédito de acordo com sua necessidade e o seu projeto. Podem ser projetos destinados para o custeio da safra, a atividade agroindustrial,



EM BRANCO

LIBRERIA  
GARIBOLDI  
VIA ROMA 10  
PIRELLA



seja para investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura. Para acessar o Pronaf, a renda bruta anual dos agricultores familiares deve ser de até R\$ 360 mil.

Para isso, é preciso ter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). É ela que identifica o produtor com agricultor familiar, como explica Régis Borges de Oliveira. “É o principal documento de identificação e qualificação da agricultura familiar”, destaca. “A gente costuma dizer que ela é a identidade do agricultor familiar. Sem esse documento ele não é reconhecido enquanto uma categoria de produtor rural que vem sendo cada vez mais reconhecido e ganhando importância no nosso país”, conclui (BRASIL, 2018).

A DAP foi criada para identificar e qualificar o agricultor familiar e permitir acesso diferenciado às políticas públicas. Atualmente, a DAP concede acesso a mais de 15 políticas públicas, dentre elas o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), os programas de compras instrucionais, como o de Aquisição de Alimentos (PAA) e o de Alimentação Escolar (PNAE), a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Programa Garantia Safra e o Seguro da Agricultura Familiar.

*ODA MHN 15*

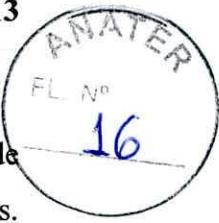
### 03 – JUSTIFICATIVA

A Paraíba é um Estado em que as organizações econômicas (cooperativismo e associações) estão em processo de consolidação, como um movimento que busca constituir uma sociedade justa, livre e fraterna, em bases democráticas, através de empreendimentos que atendam às necessidades reais dos associados e remunerem adequadamente a cada um deles. As cooperativas e associações da agricultura familiar ajudam a organizar as atividades produtivas, melhorar as condições de trabalho e renda e, ainda, oportunizam a participação dos agricultores familiares na tomada de decisões de empreendimentos coletivos, tornando-os auto gestores de suas atividades. Atualmente o cooperativismo ganha importância para o funcionamento de várias ações e programas voltados para agricultura familiar.

Atualmente são cerca de 6 mil empreendimentos habilitados com Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica - DAP Jurídica. Essa pujança está intrinsecamente relacionada com políticas de aquisição de alimentos, como PNAE e PAA, que estimulam a formação de novos empreendimentos coletivos na Agricultura Familiar.



EM BRANCO



associações dos agricultores familiares são uma das suas principais formas de organização, adaptadas às condições e características econômicas, produtivas e sociais. As oportunidades de mercado em todo o país e no exterior são significativas para os produtos dessas. As pequenas cooperativas e associações podem apresentar aos mercados locais e regionais, produtos de qualidade diferenciada como os produtos tradicionais, os orgânicos e os agroecológicos com indicação geográfica, tendência dominante, no mercado atual.

Os mercados institucionais têm ganhado importância neste cenário e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um dos mais relevantes. Apesar de representar grande conquista, o mercado do PNAE impõe ainda enormes desafios para as organizações produtivas da agricultura familiar visto sua complexidade e, sobretudo, para os municípios alcançarem os 30% de compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, conforme definido pelo *artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009* (BRASIL, 2009).

Em 2014 o valor investido no segmento da agricultura familiar brasileira, para atendimento ao PNAE, foi de aproximadamente R\$ 700 Milhões, demandando, assim, atenção e adequado apoio para o setor<sup>1</sup>. Já em 2017, o valor de repasse do FNDE para o PNAE no Brasil todo será de aproximadamente R\$ 4,5 bilhões, o que remonta a um valor aproximado de R\$ 1,4 Bilhões que deverá ser comprado da agricultura familiar. Ademais, outra política pública de incentivo à compra dos alimentos da agricultura familiar é o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Criado pelo *artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003*, tem com propósito promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Em 2012 foi criada a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CI), criada pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho. No mesmo sistema do PNAE, o PAA-CI prevê que as aquisições sejam feitas por Chamadas Públicas, dispensando-se o procedimento licitatório. A partir de 1º de janeiro de 2016, pelo Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, do total de recursos no exercício financeiro destinados à aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição, por intermédio do PPA-CI, de produtos da agricultura familiar. Os Estados também estão se organizando para a aquisição de alimentos por parte



EM BRANCO





das suas instituições. Na Paraíba, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto de Lei N° 10.658 de 28.03.2016, que “*Dispõe sobre o Programa Merenda Cidadã no sistema estadual de ensino da Paraíba, garantindo o mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE e implantação de sítio eletrônico para processamento de informações referentes a valores de mercado e gêneros distribuídos por regionalidade e dá outras providências*”. Assim, o mercado para a compra dos produtos da agricultura familiar torna-se ainda mais promissor e atrativo, além do fato de que as organizações deverão estar devidamente organizadas para atendê-lo.

O mercado formal atualmente tem demandado de forma crescente os alimentos da agricultura familiar. Tanto as grandes redes de supermercados, como as pequenas e médias, têm usado esses produtos como áreas para atrair os consumidores para as suas lojas. Eventos estaduais, como a Feira de Produtos, Serviços e Equipamentos para a Agropecuária, promovidos pela SEDAP vêm cada vez mais abrindo espaço para a inserção dos empreendimentos da agricultura neste segmento. Na Paraíba, rodadas de negócios, realizadas em Parceria com o Sebrae, estão em crescente expansão com o objetivo de aproximar o mercado formal das organizações econômicas.

Um dos principais problemas enfrentados pela agricultura familiar para atender este mercado é a organização de seus empreendimentos coletivos, que apresentam fragilidades gerenciais e financeiras, insuficiente qualificação em ferramentas de gestão e falta de recursos de investimentos para modernizar seus processos de agregação de valor aos seus produtos. Muitas cooperativas e associações da agricultura familiar ainda precisam se consolidar, pois ainda se encontram em fase de organização. Muitas enfrentam dificuldades por não terem um acompanhamento efetivo de profissionais que as assessoram nas questões objeto desta proposta, além dos assuntos relacionados à legislação cooperativista e nos problemas enfrentados no dia a dia. Além disso, as exigências para a produção agrícola são cada vez maiores, tanto nos aspectos sanitários, quanto sociais e ambientais. Por isso, a importância em possibilitar o constante aperfeiçoamento e atualização das organizações econômicas.

O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos já disponíveis nas cooperativas; e a infraestrutura e os recursos humanos da instituição representam uma força de trabalho capaz de levar adiante as atividades previstas no programa.



**EM BRANCO**

LIBRERIA  
D'AGOSTINI  
PUBBLICAMENTE  
VENDUTA



O valor correspondente ao aporte institucional da Emater/PB será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater.

Dessa forma, para que a EMATER/PB possa iniciar os trabalhos previstos no âmbito do programa, justifica-se pleitear a liberação do aporte inicial de **R\$36.750,00** (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), **representando 7,64 %** do total dos recursos financeiros previstos para 2018, permitindo o início imediato da prestação de serviços de Ater, no intuito de melhorar a gestão das cooperativas e empreendimentos da Agricultura Familiar, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO com a experiência e atuação da EMATER/PB.

#### **04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO**

As organizações a serem atendidas pelo PROGRAMA MAIS GESTÃO são cooperativas e associações que vem sendo assessoradas pela Emater-PB nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as variadas alternativas de mercado. Ao todo serão 13 (treze) empreendimentos familiares. Os mesmos estão localizados em 5 (cinco) regiões da Paraíba e têm como pré-requisito a sua composição sendo de famílias de agricultores familiares, tendo a DAP Jurídica como comprovação de enquadramento.

Alguns desses empreendimentos já foram trabalhados em ações e programas anteriores, enquanto outros serão beneficiários pela primeira vez, em decorrência deste projeto. O resultado esperado é o fortalecimento dos trabalhos que a Emater-PB (GU) já vem desenvolvendo com estas organizações.

O quadro abaixo apresenta os empreendimentos a serem beneficiados no Projeto.



EM BRANCO

LIBRERIA  
GARIBOLDI

MUNICÍPIO	NOME DO GRUPO FORMAL	SEGMENTO	CNPJ	Nº DA DAP
AREIA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE CHÃ DE JARDIN - ADESCO	POLPA DE FRUTAS	07.618.830/0001-26	SDW0761883000010805171243
AREIA	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA SENHOR DO BONFIM -ACNSB	HORTIFRUTIGRANJEIROS	07.657.811/0001-09	SDW0765781100010308171225
BANANEIRAS	COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS - LTDA	POLPA DE FRUTAS E MEL	10.944.103/0001-63	SDW1094410300012811171035
BANANEIRAS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS	HORTIFRUTIGRANJEIROS	10.944.103/0001-63	SDW1649178100012209171240
CATURITÉ	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA DO CARIRI	LATICÍNIO	02.485.475/0001-40	SDW0248547500010604160744
GUARABIRA	COOPERATIVA DE OVINOCULTORES DA PARAÍBA - OVINO COOP	CARNE CAPRINA E OVINA	26.856.837/0001-20	SDW2685683700011312170203
MONTEIRO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS DE MONTEIRO	PRODUTOS: AGROECOLÓGICOS	17.596.323/0001-92	SDW1759632300012502160903



EM BRANCO

BRANCO  
A LAR  
LAR  
LAR

MONTEIRO	COOP DE AVICULTORES DE GALINHA CAIPIRA E AGRIC FAMILIAR DO EST DA PB	AVICULTURA CAIPIRA	18.794.517/0001-65	SDW1879451700013008170151
MONTEIRO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO	LATICINIO	08.855.043/0001-60	SDW0885504300013003170455
PICUI	ASSOC.COMUNIT. DE MULHERES PROD.DA AGRIC. FAMIL. QUIXABA PICUI E REG.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	19.345.457/0001-66	SDW1934545700011808151201
PICUI	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA	POLPA DE FRUTAS	13.743.909/0001-81	SDW1374390900013006171013
PITIMBU	COOP AGRIC M DOS PROD RURAIS DO ASSENT NOVA VIDA LTDA	HORTIFRUTIGRANJEIROS	01.000.428/0001-05	SDW0100042800010305170846
CONDE	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE	HORTIFRUTIGRANJEIROS	17.489.702/0001-83	SDW1748970200011712170935



**EM BRANCO**



## 06-OBJETO

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a oferta de serviços de ATER destinada a qualificação da gestão em empreendimentos coletivos de agricultores (as) familiares, constituídos com personalidade jurídica de cooperativa, cooperativa central e associação no estado da Paraíba.

## 07- OBJETIVOS

### **Objetivo geral:**

Promover serviços de ATER, através de assessoria e consultorias técnicas, para o aprimoramento da gestão, melhorias tecnológicas, comercialização e organização social para **13 (treze) empreendimentos da Agricultura Familiar**, em especial as cooperativas e associações para ampliar o acesso e o valor agregado dos produtos da agricultura familiar aos mercados institucionais, públicos e privados.

### **Objetivos Específicos:**

Por intermédio das organizações coletivas é que os agricultores adquirem uma série de vantagens competitivas, dentre as quais podemos destacar, especificamente:

- Agregar valor aos produtos comercializados pelas cooperativas e associações, através de processos agroindustriais, registros, marcas, embalagens e uniformização;
- Partilhar ou reduzir custos operacionais das cooperativas e associações, pela racionalização de investimentos e otimização do uso de bens/serviços;
- Promover a representatividade e governança comercial, controle administrativo, redução da superveniência aos intermediários, entre outras;
- Inserir os empreendimentos nos mercados institucionais (PAA e PNAE) e nos mercados varejistas públicos e privados, como alternativa de mercado e agregação de valor.



EM BRANCO

BRUNO  
BRUNO

BRUNO

BRUNO

## 08-INDICADORES DE RESULTADOS

Os indicadores de resultados esperados a serem utilizados pela Emater-PB (GU) no presente Instrumento Específico de Parceria com a ANATER correspondem aos seis eixos funcionais (Governança organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos), com seus respectivos indicadores.

		INDICADORES DE RESULTADO				
Eixo	Indicador	2018		2019	2020	Entrega
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)	Final
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento (*)					
	Práticas de tomada de decisão					
	Atualização estatutária					
	Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar					
	Controles gerenciais					
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento					
	Programa ou ações ambientais comunitárias					
	Prática de proteção de nascentes e/ou uso racional de recursos hídricos					
Organizacional	Associados com acesso às políticas públicas de produção e comercialização da AF (*)					
	Quadro social do empreendimento (*)					
	Participação dos associados no empreendimento (*)					
	Participação de mulheres no quadro social (*)					
	Participação de jovens no quadro social (*)					
	Participação de mulheres na gestão					
	Capacitação de gestores					
Econômico	Capacitação de associados					
	Geração de Empregos Diretos					
	Geração de Empregos Indiretos					
	Controles econômicos (*)					
	Crédito para empreendimentos da AF (*)					
	Receita bruta empreendimento (*)					
	Negócios institucionais (*)					
	Agroindústria e produção no empreendimento (*)					
	Canais de comercialização (*)					
	Resultados econômicos (*)					
	Inovação no empreendimento					
	Acesso a inovações pelos associados					

As colunas Alcançado "Tempo 1" e "Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero".

(\*) Os indicadores com asteriscos são obrigatórios. Os demais opcionais, conforme interesse da entidade.

### Período de Execução

O prazo para a execução dos serviços definido nesse Plano de Trabalho e que também constará no Instrumento Específico de Parceria tem **execução prevista para 27 meses, no período de outubro de 2018 a dezembro de 2020.**



EM BRANCO

2000  
2000  
2000  
2000

## **Resultados Esperados**

Serão esperados durante e após a execução das atividades, organizações sociais qualificadas em gestão, comercialização, qualificação dos seus quadros sociais, para que sejam mais bem preparadas para acessar os mercados institucionais, públicos e Privados, com atenção especial para a evolução do quadro social, nos empreendimentos.



EM BRANCO



## 09. METODOLOGIA

Atividade	Ação	Meta	Meios de Verificação da Atividade
1 - Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão.	Realizar 02 reunião com entidades e empreendimentos	Relatório técnico de atividade coletiva
2 - Adesão e Cadastro do Empreendimento	Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento	Termo de adesão e cadastro preenchido de 36 beneficiários	Dados do Cadastro inserido no sistema
3 - Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0	36 diagnósticos T0	Dados do Diagnóstico inserido no sistema
4 - Construção do Projeto de Gestão	Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o projeto junto ao empreendimento.	Elaborar e ratificar 36 projetos de gestão	Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema
5 - Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s)	Identificar 18 Unidade de Referência, apresentando tema, nome, localização e contato	Relatório técnico de atividade individual
6 - Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Planejar e executar evento de avaliação das atividades	Realizar 30 evento por semestre (total =4)	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião
7 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução	36 Diagnósticos T1	Relatório técnico de atividade individual
8 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	36 eventos e 36 projetos de gestão atualizados	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
9 - Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução	36 Diagnósticos T2	Relatório técnico de atividade individual
10 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	36 eventos e 13 projetos de gestão atualizados	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
11 - Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	72 eventos	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
12 - Oficina Anual com Potenciais Compradores	Planejar, organizar e realizar o evento.	6 eventos	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião
13 - Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis	15552 hs atendimentos de 08 horas	Relatório técnico de atividade individual
14 - Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)	60 hs atendimentos coletivos	Relatório técnico de atividade coletiva
15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	1 evento final	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue



EM BRANCO

LIBRERIA  
M. M. G.



## Procedimentos Metodológicos

Adotaremos metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização e gestão da política pública, conforme orientação da PNATER. Adotaremos os princípios da agricultura de base ecológica, como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis. Será buscada a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional. Assim como a ampliação da geração de renda de Agricultores/as Familiares, de modo que estes/as alavanquem processos endógenos no Território, que contribuam para promoção de um Desenvolvimento Rural Sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente.

A administração de uma cooperativa/associação exige das pessoas um esforço adicional de tempo e conhecimento, significando acréscimo de responsabilidades com a gerência e manutenção das próprias atividades produtivas na unidade familiar e da sua organização social. Essa situação de múltipla atividade tende a elevar a dedicação dos componentes da direção para assuntos exclusivamente do empreendimento coletivo. Portanto, é neste contexto que se insere a metodologia ATER MAIS GESTÃO, que visa ampliar as competências gerenciais, promovendo maior condição de sustentabilidade aos empreendimentos.

A intervenção dos agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER ocorrerá de forma democrática, adotando uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local. Sua ação será de mediador, assessor, facilitador, animando processos capazes de resgatar a história, identificar problemas e potencialidades, disponibilizar seu conhecimento, priorizar demandas e planejar coletivamente ações para melhorar a qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares ligados as cooperativas/associações.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas cooperativas e associações dos agricultores familiares, enfatizamos em meio a essa diversidade, conforme as características regionais, as questões ligadas a gênero, geração, raça e etnia como perspectiva de equidade, bem como a formação socioeconômica, política e cultural. Citamos, também, a



EM BRANCO



necessidade de compreendermos outras diversidades, que contribuam para reverter, no futuro, o destino social que exclui identidades de gênero, especialmente as mulheres, os negros, que quando adultos, tendem a inserir-se no contingente de mão de obra confinado nas piores ocupações do mercado de trabalho.

Todas as atividades previstas, respeitando as questões acima colocadas, serão apresentadas e discutidas com os Dirigentes e o Quadro Social dos empreendimentos, de modo que estes possam ter ciência das ações, métodos, resultados e prazos postos nesta proposta técnica, de modo a facilitar a gestão e controle social das ações desta proposta.

Objetivamente, a metodologia de execução do ATER MAIS GESTÃO está ancorada numa abordagem modular e multidisciplinar de identificação de problemas técnico-gerenciais e construção participativa de medidas (equipes de extensionistas e beneficiários) de qualificação da gestão, organização e comercialização para os empreendimentos familiares. Esta metodologia está organizada em 06 (seis) áreas de gestão: Governança organizacional; Finanças e Custos; Processos Produtivos e Agroindustriais; Comercialização e Marketing; Pessoas; Ambiental.

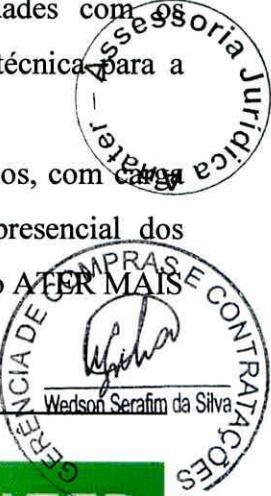
## **Descrição das Atividades**

As atividades a serem contratadas têm sua execução prevista em até 29 meses (julho de 2018 a novembro/2020) e são distribuídas em fixas e selecionáveis. Foram definidas quinze (15) metas que deverão ser realizadas de maneira individual e coletiva. Individual quando se tratar de atendimento de apenas um CNPJ e coletiva quando se destinar a dois ou mais CNPJs, independentemente do número de participantes pessoas físicas.

As atividades contratadas estão descritas detalhadamente de acordo com o Quadro que consta nas planilhas anexas.

A Emater-PB (GU) assume o compromisso em começar as atividades com os empreendimentos apenas após receber a formação, orientação e capacitação técnica para a metodologia do MAIS GESTÃO, por parte da ANATER.

A ANATER será responsável em oferecer um módulo inicial aos técnicos, com uma horária mínima de 40 horas, destinado à formação e capacitação técnica presencial dos extensionistas que irão atuar diretamente com os empreendimentos atendidos pelo ATER MAIS.



EM BRANCO



GESTÃO. A fundamentação dos conteúdos e os métodos de realização estarão baseados nos princípios da PNATER e nas diretrizes metodológicas do ATER MAIS GESTÃO.

Neste momento serão apresentadas, detalhadamente, as etapas da metodologia, metas, atividades, entre outros aspectos, com o objetivo de preparar a atuação dos extensionistas, junto aos empreendimentos. A programação e as demais condições de realização do encontro serão definidas conjuntamente entre Emater-PB (GU).

## **10- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS**

### **✓ Meta 1 – Reunião de mobilização e apresentação do MAIS GESTÃO.**

Atividade individual e/ou coletiva reservada a mobilização das organizações e apresentação do Programa Mais Gestão. Nesta meta o objeto do contrato, seus objetivos, o tempo de duração, as atividades a serem realizadas e a sua operacionalização, serão detalhadamente apresentados e esclarecidos.

O objetivo da meta é apresentar as condições de participação, fase/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS GESTÃO.

O público a ser convidado forma-se por potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento do MAIS GESTÃO, representações locais e regionais das cooperativas, Sociedade Civil e demais convidados, dentro da área de abrangência do lote.

Esta meta poderá ser fracionada para atender mais de uma comunidade/território/regiões dentro da área do lote, não implicando em ampliação de despesas ao contrato.

A Emater-PB realizará o planejamento da atividade com previsão de data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação. Para esta meta serão necessárias 16 horas de trabalho (sendo 10 horas de preparação e 06 horas de realização). Como resultado desta meta espera-se:

- a) Reunião (ões) realizada (s);
  - b) Participação de no mínimo 60% dos convidados;
  - c) Empreendimentos interessados em participar do MAIS GESTÃO;
- Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA



EM BRANCO



✓  **Meta 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento**

Meta a ser realizada individualmente com cada empreendimento credenciado com DAP Jurídica previsto no lote, com duração média de 08 horas para preparação, identificação, assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações e preenchimento do formulário de Cadastro Geral do Empreendimento (conforme lista disponibilizada pela ANATER e confirmada pela Emater-PB).

O Cadastro do Empreendimento é um levantamento inicial, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento.

Para a adesão ao Programa, os representantes legais desses empreendimentos deverão assinar um **Termo de Adesão**, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial MAIS GESTÃO, se comprometendo a disponibilizar informações e demais condições para a execução das metas previstas no programa. Será utilizado neste levantamento o formulário do Cadastro indicado e/ou aprovado pela ANATER.

Neste contexto, a Meta 2 será realizada com base nas seguintes ações:

- a) Elaborar cronograma de visitas: De posse dos nomes das cooperativas e associações constantes no Lote, serão feitos contatos com as suas diretorias para definição das visitas visando a apresentação e, eventual, adesão à proposta.
- b) Aceite das cooperativas e associações para participarem do projeto: tendo a confirmação das cooperativas e associações, concretizar a manifestação de interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial Mais Gestão por intermédio da assinatura do Termo de Adesão.
- c) Levantamento Inicial: com aplicação do questionário padrão contendo informações básicas das áreas econômicas, produtivas, organizativas, comerciais, entre outras.

- Duração: 08 horas para cada empreendimento, sendo 4 horas de preparação;
- Produto Final: visitas realizadas
- Termos de Adesão assinados;
- Cadastros elaborados.

**Resultado esperado com a meta 2:**

- a) Número de Adesões realizadas com termos assinados.



EM BRANCO

:

b) Número de cadastros preenchidos e postados no SGA.

**Meios de comprovação:**

- a) Termos de Adesão assinados e postados no SGA;
- b) Dados dos cadastros inseridos no SGA.

Responsáveis pela execução: Coordenador e equipe técnica da proposta, podendo ser utilizada também a estrutura da Emater-PB distribuída em todo o Estado, notadamente dos coordenadores regionais.

✓  **Meta 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)**

Meta de caráter individual, composta de 24 horas em média, distribuídas em aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA. A EMATER PB utilizará os formulários, questionários e instrumentos disponibilizados pela ANATER para execução dessa meta.

Nessa meta, o objetivo é de aplicar o questionário do Diagnóstico Tempo Zero (T0) que será subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento. Será utilizado o formulário de Diagnóstico (T0) disponibilizado pela ANATER.

O Diagnóstico Tempo Zero (T0) têm por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão, por meio da aplicação do questionário T0, vinculando-se aos indicadores pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial.

O Diagnóstico (T0) será apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão.

**Resultados da Meta 3:**

- a) Número de Diagnósticos Aplicados;

**Meios de Verificação:**

- a) Dados do diagnóstico (T0) inseridos no SGA.



EM BRANCO

BRUNO  
MAGNANI



✓  **Meta 4 – Construção do Projeto de Gestão**

Meta de caráter individual, com duração de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir dos dados e informações coletadas), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados.

O Projeto de Gestão e a sua ratificação deverão ser elaborados conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão apresentado pela ANATER. A EMATER PB utilizará os formulários, questionários e instrumentos disponibilizados pela ANATER.

**Resultado da Meta 4:**

- a) Projeto de Gestão elaborado e ratificado.

**Meios de Verificação:**

- a) Dados do Projeto de Gestão inseridos no SGA

✓  **Meta 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

Meta de caráter individual, com 08 horas para identificação e planejamento de Unidades de Referências encontradas na área de abrangência do lote que sirvam como espaço de intercâmbios, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos e unidades de referências ou tecnologias sociais de resolução de problemas e necessidades verificadas nos atendimentos.

**Resultado da Meta 5:**

- a) Número de Unidades de Referência encontradas.  
b) Identificação básica da Unidade Referência encontrada.

**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnica de atividade individual postado no SGA  
b) Identificação básica da Unidade de Referência postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA



✓  **Meta 6 - Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades**



EM BRANCO

Meta composta por atividade fixa, de caráter especial (coletiva por CPF), direcionada à equipe de execução do projeto, com total de 32 horas presenciais disponíveis para realização de uma reunião a cada semestre de atuação, objetivando garantir momentos de avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras.

A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela Emater-PB, que comunicará a ANATER, com antecedência mínima de 15 dias.

**Resultados da Meta 6:**

- a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas;
- b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica;

**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade individual postado no SGA;

✓  **Meta 7 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1)**

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de 20 horas para aplicação do questionário T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores pactuados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

**Resultados da Meta 7:**

- a) Número de Diagnósticos (T1) atualizados
- b) Atualização dos indicadores pactuados

**Meios de Verificação:**

- a) Diagnóstico (T1) de cada empreendimento postado no SGA
- b) Indicadores pactuados de cada empreendimento postados no SGA

✓  **Meta 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)**

Meta composta por atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA.



EM BRANCO

Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 12º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários. Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

#### **Resultados da meta 8:**

- a) Avaliação anual realizada;
- b) Questionários respondidos pelos associados.

#### **Meios de Verificação:**

- a) Lista de presença ou Ata da Reunião postada no SGA;
- b) Relatório técnico de atividade individual. Ata de reunião
- c) Questionários respondidos pelos participantes postados no SGA.

#### **✓ Meta 9 – Atualizar diagnóstico - Tempo Dois (T2)**

Meta de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

#### **Resultados da Meta 9:**

- a) Número de Diagnósticos atualizados;
- b) Atualização dos indicadores pactuados



EM BRANCO



1000



#### **Meios de Verificação:**

- a) Diagnóstico (T2) do postado no SGA
- b) Indicadores selecionados postados no SGA

✓  **Meta 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (Ano 2)**

Meta composta de atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 22º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários.

Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

#### **Resultados da Meta 10:**

- a) Avaliação anual realizada;

#### **Meios de Verificação:**

- a) Lista de presença ou Ata da Reunião postada no SGA;
- b) Relatório técnico de atividade individual.
- c) Questionários respondidos pelos participantes postados no SGA.

✓  **Meta 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados**

Meta composta de atividade individual, a ser realizada com a base associada de cada empreendimento beneficiado, com duração de 20 horas distribuídas em preparação,



'M BRANCO

planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA.

Esta meta tem como objetivos:

- a) Apresentação e esclarecimentos sobre políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados;
- b) Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

A meta, para ser considerada realizada, deverá ter a presença de, no mínimo, 20 (vinte) associados da organização.

#### **Resultado da meta 11:**

- a) Oficina realizada.

#### **Meio de Verificação:**

- a) Lista de presença ou Ata da reunião postada no Sistema de Gestão de ATER – SGA
- b) Relatório técnico de atividade individual

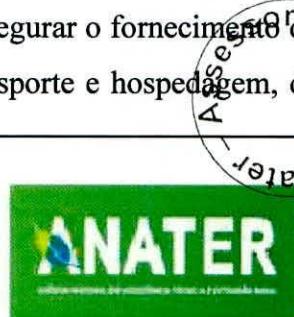
#### **✓ Meta 12 – Oficina Anual com Potenciais Compradores**

Meta composta de atividade coletiva, com duração de 16 horas de preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada).

Esta meta objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.

As oficinas deverão ser realizadas com a finalidade de viabilizar o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, bem como de conhecer a oferta e demanda entre as partes. Elas deverão ocorrer de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação mínima conforme o número de empreendimentos por lote.

O projeto garantirá a participação de 01 (um) representante de cada empreendimento nesta oficina. A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de materiais didáticos adequados (quando necessário), alimentação, transporte e hospedagem, de



# EM BRANCO

•

BRUNO  
MAGNANI  
EDIZIONI  
MONDADORI

BRUNO MAGNANI  
EDIZIONI  
MONDADORI

forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante definido por empreendimento. A entidade deverá apresentar a metodologia, cronograma e os instrumentos a serem utilizados em cada oficina.

**Resultado da meta 12:**

- a) oficina realizada

**Meio de Verificação:**

- a) Lista de presença ou Ata da reunião postada no SGA  
b) Relatório técnico de atividade coletiva e \*ata da Renião

✓  **Meta 13 – Atendimento Individual em Assessoria Gerencial**

Meta de caráter individual, a serem executadas a partir da escolha dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

Do total de horas da meta 13, no mínimo, 10% devem ser dedicadas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas da meta 13, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

**Resultado da meta 13:**

- a) Atendimentos individuais realizados

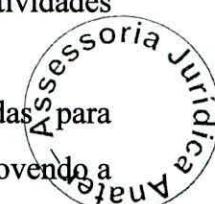
**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade individual

✓  **Meta 14 - Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial**

É uma meta de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas em dois ou mais empreendimentos e deverão ser escolhidas dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis.

Do total de horas da meta 14, no mínimo, 10% devem ser dedicadas para ampliação/abertura de mercado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (promovendo a



# EM BRANCO

Capítulo 10  
Mitos

10.1

aproximação entre demanda e oferta) junto a governos estaduais e municipais. Também, do total de horas da meta 14, no mínimo, outros 10%, das ações devem ser destinadas à inserção dos empreendimentos como fornecedor do segmento supermercadista e atacadista.

**Resultado da meta 14:**

- a) Atividades coletivas realizadas

**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade coletiva.

✓  **Meta 15 – Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria**

Meta composta de atividade de caráter coletivo realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. A meta tem como objetivos:

- a) Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados;
- b) Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento;
- c) Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades.
- d) Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes.

Relatório técnico de atividade coletiva e questionários preenchidos e entregue.

O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do contrato/instrumento de parceria. O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

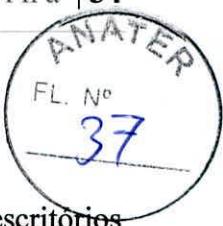
Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de participação dos beneficiários deverá ser de no mínimo 50%. Com o objetivo de avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada os empreendimentos deverão responder a um questionário simplificado elaborado pela ANATER.



# EM BRANCO

BRUNO  
MONTAGNA

$\sigma^2$



## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

A Emater-PB atua no âmbito dos municípios paraibanos, através dos escritórios municipais de ATER, coordenados e gerenciados pelas gerências regionais. A coordenação do projeto, juntamente com os gerentes regionais e estaduais, atuará no apoio à execução, no monitoramento e na avaliação das atividades, através de visitas de monitoramento, reuniões, seminários, avaliações periódicas e demais ações. O acompanhamento dos beneficiários poderá ser complementado com visitas de acompanhamento e orientação, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, de acordo com as demandas de cada município do lote.

Todas as atividades do projeto serão acompanhadas e registradas através de aplicativa via WEB, facilitando o monitoramento “on line” do planejamento das ações, do sistema de relatórios, da coordenação, da supervisão e do controle informatizado, para o bom andamento da execução do projeto. Os sistemas informatizados a serem utilizados na proposta, são acessados via WEB na intranet da Emater-PB, para monitoramento das ações pactuadas.

Abaixo quadro com o cronograma de execução das metas:

Nº	METAS	Ínicio	Término
1	Realizar Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	out/18	dez/18
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	out/18	dez/18
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	out/18	dez/18
4	Construção do Projeto de Gestão	out/18	dez/18
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento e Inovação	out/18	dez/19
6	Reunião semestral de Planejamento e acompanhamento das Atividades	nov/18	set/20
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	mar/19	jun/19
8	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	abr/19	jul/19
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	mar/20	ago/20
10	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	mar/20	ago/20
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	out/18	dez/19
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	out/18	dez/19
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	set/18	set/19
14	Atendimento Coletivo em assessoria Gerencial (selecionável)	set/18	set/20
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	set/20	dez/20



**EM BRANCO**



## 12-EQUIPE TÉCNICA

Os escritórios municipais de ATER na Emater-PB (GU) contam, em geral, com uma equipe técnica composta de extensionista rural (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou técnico agrícola), extensionista social (economia doméstica) e secretária (auxiliar de escritório para apoio administrativo). Todos os profissionais de ATER são devidamente qualificados nos aspectos metodológicos e técnicos, para as ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural.

No Quadro abaixo são relacionados os (as) técnicos (as) a serem disponibilizados diretamente para o projeto MAIS GESTÃO. Estes profissionais contarão com o apoio de técnicos da equipe de Planejamento Agrícola da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP) e da Emater-PB (GU), para a execução das atividades planejadas, e também terão o apoio técnico e administrativo dos escritórios de ATER, nos níveis regionais e estadual, conforme apresentado no item 2.3.

### Quadro - Resumo do quadro técnico que atuará no Projeto.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/CPF	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FUNÇÃO NO PROJETO	ANOS DE EXPERIÊNCIA
Edilson Pereira de Almeida	2105-9	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TB:</b> Associativismo e Cooperativismo	35
Eliézia Paulino da Silva	2207-1	Bacharelado em Administração	<b>Equipe TB:</b> Comunicação e Organização Rural	12
Estelita de Andrade Lopes	13219294472	Engenheira Agrônoma	<b>Equipe TB:</b> Atividades de ATER	37
Fabiana Augusta Santiago Beltrão	UFPB *	Doutora em Biotecnologia (Leite)	<b>Equipe TE:</b> Tecnologia de Produtos Lácteos	15
Fábio Pereira de Sousa	2215-2	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Administração e Finanças	10
Flávio Muller Borguesan	91530121949	Graduado em Lic. Ciências Agrárias	<b>Equipe TB:</b> Capacitação de Mão de obra rural	9
Francisco Sales Sarmento Filho	6175-1	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Organização Rural e Cooperativismo	35
Gelma Marques de Souza Lima	6002-0	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Mercado e Comercialização	15
Genival Soares da Silva	13628690404	Eng. Agrônomo, MsC	<b>Equipe TE:</b> Processamento Agroindustrial	40
Gervásio Meneses de Farias	6035-6	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Organização Rural	12

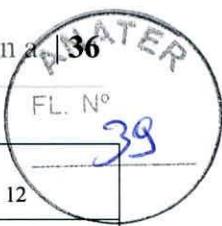


Wedson Serafim da Silva



EM BRANCO

BRUNO  
SANTOS  
LIMA



Igor Machado Melo	2217-9	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Associativismo Rural	12
João Luiz Borges Filho	2006-1	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Proc. Agroindustrial	10
Iris Braz da Silva Araújo	UFPB *	Doutora em Tecnol. Agroalimentar	<b>Equipe TE:</b> <b>Instalações e proc. agroindustriais</b>	06
Lino Gonçalves Nonato	8660654404	Médico Veterinário	<b>Equipe TE:</b> Inspeção Sanitária	39
Marcivânia L. Negromonte Silva	6187-5	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Mercado, Marketing, Comercialização	12
Paulo Magalhães Uchoa	0432-4	Engenheiro Agrônomo	<b>Equipe TE:</b> Comunicação Rural e Marketing	40
Roberto Germano Costa	14635593487	Doutorado em Zootecnia	<b>Coordenador (TB)</b>	35
Solange Souza	UFPB *	Doutora em engenharia de Alimentos	<b>Equipe TE:</b> Embalagens, sensorial e microbiologia	12
Valderi Dias de Abreu	2220-9	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Organização Cooperativista	12
Vitória Aparecido Pereira Vitor	2106-7	Tecnólogo em Cooperativismo	<b>Equipe TE:</b> Administração de Cooperativas	12

\* A Emater-PB possui convênio de Cooperação Técnica com a Universidade federal da Paraíba, podendo contar com especialistas na Área de Tecnologia de Alimentos, para atender a demandas específicas dessa área.

### 13-FORMAÇÃO

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação Ater Mais Gestão, cabendo a Emater/PB a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para execução do projeto. Salientamos a obrigatoriedade dos técnicos que irão atuar no projeto, terem participado do curso do Ater Mais Gestão da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

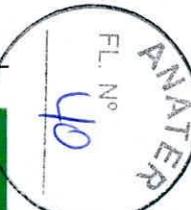


EMBRANCO

EMBRANCO  
SOCIETÀ PER AZIONI

## 12-PLANEJAMENTO

Nº	METAS	2018			2019						2020					
		O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Realizar Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	x	x	x												
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	x	x	x												
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	x	x	x												
4	Construção do Projeto de Gestão	x	x	x												
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento e Inovação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
6	Reunião semestral de Planejamento e acompanhamento das Atividades		x	x					x	x				x		x x x x
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)					x	x	x								
8	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)					x	x	x								
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)												x	x	x	x
10	Avaliação anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)											x	x	x	x	x
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	x	x	x							x	x	x			
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	x	x	x							x	x	x			
13	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	Atendimento Coletivo em assessoria Gerencial (selecionável)	x	x					x	x	x				x	x	x
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria													x	x	x



EM BRANCO

ESTAMPA  
CARTONE  
GRANDE



### 13. DESEMBOLSO TOTAL

Para o cronograma de aportes financeiros necessários para realização do objeto para os desembolsos (total e anuais) foram utilizadas a nomenclatura “subsidiária/subsidiada” que caracteriza o instrumento específico de parceria.

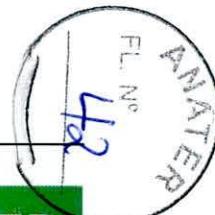
Obs.:



EM BRANCO



<b>Meta</b>	<b>Participante</b>	<b>Descrição</b>	<b>SubTotal</b>	<b>Valor UND (R\$)</b>	<b>Quant</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total</b>	
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	4.900,00	6.860,00	1	R\$ 4.900,00	R\$ 6.860,00	
	Subsidiada		1.960,00			R\$ 1.960,00		
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	2.450,00	3.430,00	13	R\$ 31.850,00	R\$ 44.590,00	
	Subsidiada		980,00			R\$ 12.740,00		
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	5.000,00	5.500,00	13	R\$ 65.000,00	R\$ 71.500,00	
	Subsidiada		500,00			R\$ 6.500,00		
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	9.850,00	11.050,00	13	R\$ 128.050,00	R\$ 143.650,00	
	Subsidiada		1.200,00			R\$ 15.600,00		
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e	5.000,00	6.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	
	Subsidiada		1.000,00			R\$ 1.000,00		
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	4.900,00	6.200,00	4	R\$ 19.600,00	R\$ 24.800,00	
	Subsidiada		1.300,00			R\$ 5.200,00		
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	5.000,00	5.500,00	13	R\$ 65.000,00	R\$ 71.500,00	
	Subsidiada		500,00			R\$ 6.500,00		
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	3.000,00	4.500,00	13	R\$ 39.000,00	R\$ 58.500,00	
	Subsidiada		1.500,00			R\$ 19.500,00		
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	5.000,00	5.500,00	13	R\$ 65.000,00	R\$ 71.500,00	
	Subsidiada		500,00			R\$ 6.500,00		
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	3.000,00	4.500,00	13	R\$ 39.000,00	R\$ 58.500,00	
	Subsidiada		1.500,00			R\$ 19.500,00		
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	6.000,00	8.300,00	26	R\$ 156.000,00	R\$ 215.800,00	
	Subsidiada		2.300,00			R\$ 59.800,00		
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	4.900,00	6.200,00	2	R\$ 9.800,00	R\$ 12.400,00	
	Subsidiada		1.300,00			R\$ 2.600,00		
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	150,00	220,00	5.500	R\$ 825.000,00	R\$ 1.210.000,00	
	Subsidiada		70,00			R\$ 385.000,00		
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	600,00	800,00	40	R\$ 24.000,00	R\$ 32.000,00	
	Subsidiada		200,00			R\$ 8.000,00		
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	22.000,00	34.000,00	1	R\$ 22.000,00	R\$ 34.000,00	
	Subsidiada		12.000,00			R\$ 12.000,00		
<b>ANATER</b>					<b>Proporção</b>	<b>73%</b>	<b>1.499.200,00</b>	
<b>EMATER-PB</b>					<b>Proporção</b>	<b>27%</b>	<b>562.400,00</b>	
						<b>Total</b>	<b>R\$ 2.061.600,00</b>	



EMBRANCO

## ANO 2018



## Desembolso 2018

Meta	Participante	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total		
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	1	4.900,00	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	4.900,00	6.860,00		
	Subsidiada			1.960,00		1.960,00		0,00		0,00	1.960,00			
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	13	2.450,00	13	31.850,00	0	0,00	0	0,00	31.850,00	44.590,00		
	Subsidiada			980,00		12.740,00		0,00		0,00	12.740,00			
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	13	5.000,00	0	0,00	13	65.000,00	0	0,00	65.000,00	71.500,00		
	Subsidiada			500,00		0,00		6.500,00		0,00	6.500,00			
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	13	9.850,00	0	0,00	13	128.050,00	0	0,00	128.050,00	143.650,00		
	Subsidiada			1.200,00		0,00		15.600,00		0,00	15.600,00			
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00	0	0,00	5.000,00	6.000,00		
	Subsidiada			1.000,00		0,00		1.000,00		0,00	1.000,00			
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	4.900,00	0	0,00	1	4.900,00	0	0,00	4.900,00	6.200,00		
	Subsidiada			1.300,00		0,00		1.300,00		0,00	1.300,00			
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	13	6.000,00	0	0,00	13	78.000,00	0	0,00	78.000,00	107.900,00		
	Subsidiada			2.300,00		0,00		29.900,00		0,00	29.900,00			
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	1	4.900,00	0	0,00	1	4.900,00	0	0,00	4.900,00	6.200,00		
	Subsidiada			1.300,00		0,00		1.300,00		0,00	1.300,00			
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	1000	150,00	0	0,00	1.000	150.000,00	0	0,00	150.000,00	220.000,00		
	Subsidiada			70,00		0,00		70.000,00		0,00	70.000,00			
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	14	600,00	0	0,00	14	8.400,00	0	0,00	8.400,00	11.200,00		
	Subsidiada			200,00		0,00		2.800,00		0,00	2.800,00			
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
	Subsidiada			12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00			
Total parcial				ANATER		36.750,00		444.250,00		0,00	481.000,00	624.100,00		
EMATER-PB						14.700,00		128.400,00		0,00	143.100,00			



EM BRANCO

ANO 2019



## Desembolso 2019

Meta	Participante	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	2	4.900,00	0	0,00	1	4.900,00	1	4.900,00	9.800,00	12.400,00
	Subsidiada			1.300,00		0,00		1.300,00		1.300,00	2.600,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	13	5.000,00	13	65.000,00	0	0,00	0	0,00	65.000,00	71.500,00
	Subsidiada			500,00		6.500,00		0,00		0,00	6.500,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	13	3.000,00	13	39.000,00	0	0,00	0	0,00	39.000,00	58.500,00
	Subsidiada			1.500,00		19.500,00		0,00		0,00	19.500,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	13	6.000,00	0	0,00	0	0,00	13	78.000,00	78.000,00	107.900,00
	Subsidiada			2.300,00		0,00		0,00		29.900,00	29.900,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	1	4.900,00	0	0,00	0	0,00	1	4.900,00	4.900,00	6.200,00
	Subsidiada			1.300,00		0,00		0,00		1.300,00	1.300,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	2.250	150,00	750	112.500,00	750	112.500,00	750	112.500,00	337.500,00	495.000,00
	Subsidiada			70,00		52.500,00		52.500,00		52.500,00	157.500,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	13	600,00	0	0,00	13	7.800,00	0	0,00	7.800,00	10.400,00
	Subsidiada			200,00		0,00		2.600,00		0,00	2.600,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Total parcial				ANATER		216.500,00		125.200,00		200.300,00	542.000,00	761.900,00
				EMATER-PB		78.500,00		56.400,00		85.000,00	219.900,00	



EM BRANCO

ANO 2020

		Desembolso 2020										
Meta	Participante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela (01)	Quant. (P2)	Parcela (02)	Subtotal	Total		
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	4.900,00	0	0,00	1	4.900,00	4.900,00	6.200,00		
	Subsidiada			1.300,00		0,00		1.300,00	1.300,00			
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
	Subsidiada			500,00		0,00		0,00	0,00			
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
	Subsidiada			1.500,00		0,00		0,00	0,00			
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	13	5.000,00	13	65.000,00	0	0,00	65.000,00	71.500,00		
	Subsidiada			500,00		6.500,00		0,00	6.500,00			
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	13	3.000,00	13	39.000,00	0	0,00	39.000,00	58.500,00		
	Subsidiada			1.500,00		19.500,00		0,00	19.500,00			
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	0	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
	Subsidiada			2.300,00		0,00		0,00	0,00			
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	0	4.900,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
	Subsidiada			1.300,00		0,00		0,00	0,00			
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	2.250	150,00	1.150	172.500,00	1.100	165.000,00	337.500,00	495.000,00		
	Subsidiada			70,00		80.500,00		77.000,00	157.500,00			
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	13	600,00	0	0,00	13	7.800,00	7.800,00	10.400,00		
	Subsidiada			200,00		0,00		2.600,00	2.600,00			
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	22.000,00	0	0,00	1	22.000,00	22.000,00	34.000,00		
	Subsidiada			12.000,00		0,00		12.000,00	12.000,00			
Total parcial				ANATER		276.500,00		199.700,00	476.200,00	675.600,00		
				EMATER-PB		106.500,00		92.900,00	199.400,00			



EM BRANCO



## Consulta Bibliográfica

ANATER. Manual da ATER – MAIS GESTÃO. Brasília, DF. 45 p. Il.

EPAGRI. Plano de Trabalho do Programa Mais Gestão. Florianópolis, SC. 49 p. 2018.

BRASIL. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento agrário. Brasília, DF. <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/o-que-%C3%A9-agricultura-familiar>. Acesso em 05.06.2018



EM BRANCO



NOTA TÉCNICA nº 34 /2018

## AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

<b>SUBSIDIÁRIA:</b> Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
<b>SUBSIDIADA:</b> Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB
<b>ASSUNTO:</b> Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 13 Empreendimentos da agricultura familiar, no Estado da Paraíba - Metodologia Mais Gestão.
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> outubro de 2018 a dezembro de 2020.

### I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na Metodologia Mais Gestão para 13 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar da Paraíba.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 2.061.600,00 (dois milhões, sessenta e um mil e seiscentos reais), sendo que R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) que corresponde a 73% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 562.400,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) que corresponde a 27% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



EMBRANCO

<b>Meta</b>	<b>Participante</b>	<b>R\$</b>	<b>Total Geral</b>
2018	Subsidiária	481.000,00	624.100,00
	Subsidiada	143.100	
2019	Subsidiária	542.000,00	761.900,00
	Subsidiada	219.900,00	
2020	Subsidiária	476.200,00	675.600,00
	Subsidiada	199.400,00	
<b>Total</b>			<b>2.061.600,00</b>

## II. Objetivo

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a oferta de serviços de ATER destinada a qualificação da gestão em empreendimentos coletivos de agricultores (as) familiares, constituídos com personalidade jurídica de cooperativa, cooperativa central e associação no estado da Paraíba.

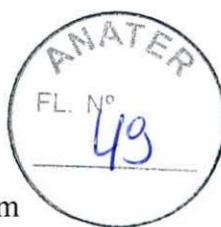
## III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

As organizações a serem atendidas pelo Programa Mais Gestão são cooperativas e associações que vem sendo assessoradas pela Emater-PB nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as variadas alternativas de mercado. Ao todo serão 13 (treze) empreendimentos familiares. Os mesmos estão localizados em 5 (cinco) regiões da Paraíba e têm como pré-requisito a sua composição sendo de famílias de agricultores familiares, tendo a DAP Jurídica como comprovação de enquadramento.

Alguns desses empreendimentos já foram trabalhados em ações e programas anteriores, enquanto outros serão beneficiários pela primeira vez, em decorrência deste projeto. O



EM BRANCO



resultado esperado é o fortalecimento dos trabalhos que a Emater-PB (GU) já vem desenvolvendo com estas organizações.

O quadro abaixo apresentar o tipo de público e a quantidade a ser beneficiada no Projeto.

Município	Nome do Grupo Formal	Segmento
Areia	Associação para o Desenvolvimento da Comunidade Chã de Jardim - ADESCO	Polpa de frutas
Areia	Associação da Comunidade Negra Senhor do Bonfim - ACNSB	Hortifrutigranjeiros
Bananeiras	Cooperativa Regional dos Produtores Rurais - Ltda.	Polpa de frutas e mel
Bananeiras	Cooperativa dos Agricultores Familiares do município de Bananeiras	Hortifrutigranjeiros
Caturité	Cooperativa da agricultura familiar e pecuária do Cariri	Laticínio
Guarabira	Cooperativa de Ovinocultores da Paraíba - OVINOCOOP	Carne caprina e ovina
Monteiro	Associação dos Agricultores Familiares Agroecológicos de Monteiro	Produtos agroecológicos
Monteiro	Coop. de Avicultores de Galinha Caipira e Agricultura Familiar do Estado da PB	Avicultura caipira
Monteiro	Cooperativa dos Produtores Rurais de Monteiro	Laticínio
Picuí	Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura Familiar Quixaba Picuí e reg.	Hortifrutigranjeiros
Picuí	Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimatau paraibano Ltda.	Polpa de frutas
Pitimbu	Cooperativa agrícola dos produtores rurais do Assentamento Nova Vida Ltda.	Hortifrutigranjeiros
Conde	Cooperativa dos Agricultores e Avicultores do Conde	Hortifrutigranjeiros



EM BRANCO

#### IV. Equipe Técnica

Para a execução desse trabalho a EMATER-PB conta com uma equipe técnica multidisciplinar composta de extensionista rural (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou técnico agrícola), extensionista social (economia doméstica) e secretária (auxiliar de escritório para apoio administrativo). Todos os profissionais de ATER são devidamente qualificados nos aspectos metodológicos e técnicos, para as ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural.

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação Ater Mais Gestão, cabendo a Emater/PB a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, ficando assim com uma reserva técnica da instituição para execução do projeto. Salientamos a obrigatoriedade dos técnicos que irão atuar no projeto, terem participado do curso do Ater Mais Gestão da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

#### V. Metas

O número de empreendimento pactuados inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de algum empreendimento por motivos diversos, o mesmo será substituído, ficando os possíveis custos a cargo da EMATER-PB.

Atividade	Meta	Meios de Verificação da Atividade
1 - Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Realizar 2 reuniões com entidades e empreendimentos	Relatório técnico de atividade coletiva
2 - Adesão e Cadastro do Empreendimento	Termo de adesão e cadastro preenchido de 36 beneficiários	Dados do Cadastro inserido no sistema
3 - Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	36 diagnósticos T0	Dados do Diagnóstico inserido no sistema



EM BRANCO



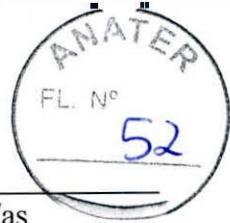
4 - Construção do Projeto de Gestão	Elaborar e ratificar 36 projetos de gestão	Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema
5 - Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar 18 Unidades de Referência, apresentando tema, nome, localização e contato	Relatório técnico de atividade individual
6 - Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Realizar 30 eventos por semestre	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
7 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	36 Diagnósticos T1	Relatório técnico de atividade individual
8 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	36 eventos e 36 projetos de gestão atualizados	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
9 - Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )	36 Diagnósticos T2	Relatório técnico de atividade individual
10 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	36 eventos e 13 projetos de gestão atualizados	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
11 - Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	72 eventos	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
12 - Oficina Anual com Potenciais Compradores	6 eventos	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
13 - Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	15.552 atendimentos de 08 horas	Relatório técnico de atividade individual
14 - Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)	60 atendimentos coletivos	Relatório técnico de atividade coletiva
15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	1 evento final	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

## VI. Metodologia

Adotaremos metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização e gestão da política pública, conforme orientação da PNATER. Adotaremos os princípios da agricultura de base ecológica, como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis. Será buscada a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional. Assim como a



EM BRANCO



ampliação da geração de renda de Agricultores/as Familiares, de modo que estes/as alavanquem processos endógenos no Território, que contribuam para promoção de um Desenvolvimento Rural Sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente.

A administração de uma cooperativa/associação exige das pessoas um esforço adicional de tempo e conhecimento, significando acréscimo de responsabilidades com a gerência e manutenção das próprias atividades produtivas na unidade familiar e da sua organização social. Essa situação de múltipla atividade tende a elevar a dedicação dos componentes da direção para assuntos exclusivamente do empreendimento coletivo. Portanto, é neste contexto que se insere a metodologia ATER MAIS GESTÃO, que visa ampliar as competências gerenciais, promovendo maior condição de sustentabilidade aos empreendimentos.

A intervenção dos agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER ocorrerá de forma democrática, adotando uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local. Sua ação será de mediador, assessor, facilitador, animando processos capazes de resgatar a história, identificar problemas e potencialidades, disponibilizar seu conhecimento, priorizar demandas e planejar coletivamente ações para melhorar a qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares ligados às cooperativas/associações.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas cooperativas e associações dos agricultores familiares, enfatizamos em meio a essa diversidade, conforme as características regionais, as questões ligadas a gênero, geração, raça e etnia como perspectiva de equidade, bem como a formação socioeconômica, política e cultural. Citamos, também, a necessidade de compreendermos outras diversidades, que contribuam para reverter, no futuro, o destino social que exclui identidades de gênero, especialmente as mulheres, os negros, que quando adultos, tendem a inserir-se no contingente de mão de obra confinado nas piores ocupações do mercado de trabalho.

Todas as atividades previstas, respeitando as questões acima colocadas, serão apresentadas e discutidas com os Dirigentes e o Quadro Social dos empreendimentos, de modo que estes possam ter ciência das ações, métodos, resultados e prazos postos nesta proposta técnica, de modo a facilitar a gestão e controle social das ações desta proposta.



EMBRANCE



Objetivamente, a metodologia de execução do ATER MAIS GESTÃO está ancorada numa abordagem modular e multidisciplinar de identificação de problemas técnico-gerenciais e construção participativa de medidas (equipes de extensionistas e beneficiários) de qualificação da gestão, organização e comercialização para os empreendimentos familiares. Esta metodologia está organizada em 06 (seis) áreas de gestão: Governança organizacional; Finanças e Custos; Processos Produtivos e Agroindustriais; Comercialização e Marketing; Pessoas; Ambiental.

### VIII. Indicadores de Resultados

EIXO	INDICADOR
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento
	Práticas de tomada de decisão
	Atualização estatutária
	Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar
	Controles gerenciais
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Programa ou ações ambientais comunitárias
	Prática de proteção de nascentes e/ou uso racional de recursos hídricos
Organizacional	Associados com acesso às políticas públicas de produção e comercialização da AF
	Quadro social do empreendimento
	Participação dos associados no empreendimento
	Participação de mulheres no quadro social
	Participação de jovens no quadro social
	Participação de mulheres na gestão
	Capacitação de gestores
	Capacitação de associados
Econômico	Geração de Empregos Diretos
	Geração de Empregos Indiretos
	Controles econômicos
	Crédito para empreendimentos da AF
	Receita bruta empreendimento
	Negócios institucionais
	Agroindústria e produção no empreendimento
	Canais de comercialização



EM BRANCO



	Resultados econômicos
	Inovação no empreendimento
	Acesso a inovações pelos associados

## IX. Disposições Finais

Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EMATER-PB justificou a necessidade do aporte inicial dos recursos, no valor R\$ R\$36.750,00 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), representando 7,64 %, dando condições de início a esse desafio de contribuir para a promoção de transformações da prática da gestão das cooperativas, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO e a atuação da EMATER-PB.

Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.



EM BRANCO



A EMATER-PB possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

VILMAR MATTER

Gerente de Gestão de Ater e Formação

TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia

KLÉBER PETTAN

Gerente de Fomento à Tecnologia

ALENCAR DE PAULA LIBÂNIO

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação  
de Resultado



EM BRANCO



## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 046/2018

**Deliberação referente a Aprovação do Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba- Emater-PB.**

A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater-PB. Referente ao Projeto Mais Gestão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

  
**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**

Presidente

  
**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**

Diretor Técnico

  
**RICARDO PERES DEMICHELI**

Diretor Administrativo

  
**CLEBER OLIVEIRA SOARES**  
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



EM BRANCO



## **DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA**

Brasília-DF, 04 de setembro de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

Sr. Rogério Rocha de Souza

**Assunto:** Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 13 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Estado da Paraíba**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB**, cujo valor é R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2018; R\$ 761.900,00 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para 2019 e R\$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) para 2020.

Atenciosamente,



**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER



EM BRANCO



Brasília, 05 de setembro de 2018.

**PARECER nº 017/2018**

À Diretoria Técnica da ANATER  
**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado da Paraíba, informo que o orçamento previsto e o aprovisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	46.939.183,07	49.095.168,90	16.597.700,49
Saldo Orçamentário a Apropiar	98.747.570,86	106.715.914,12	31.958.048,95

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA**  
Gerente Financeiro Orçamentário



EM BRANCO



## DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

**INTERESSADO:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

**ASSUNTO:** Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 13 empreendimentos coletivos familiares no Estado da Paraíba/PB.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente autorização é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EMATER-PB** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 13 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

#### 2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EMATER-PB**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em seu Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

#### 3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2018, R\$ 761.900,00 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para 2019 e R\$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) para 2020.



EM BRANCO



#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EMATER-PB** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de:*

*"Art. 2º Compete à Anater:*

*VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 1º da Lei nº 12.897, de 2013;*

*Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:*

*XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. "*

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EMATER-PB** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 13 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2018.



**Jose Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



**Ricardo Peres Demicheli**  
Diretor Administrativo da ANATER



EM BRANCO



## PORTARIA N° 002/2017

**Nomeação de membros titulares  
e suplentes e designação de  
Presidente da Comissão  
permanente de Licitação; e  
designar pregoeiro.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

**Titular: Isaque Noronha Caracas**

**Suplente: Vilmar Matter**

**Titular: Kleber Batista Pettan**

**Suplente: Alencar de Paula Libânio**

**Titular: Hector Carlos Barreto Leal**

**Suplente: Pedro Augusto Neris Alves**

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

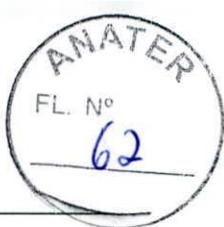
Brasília, 19 de julho de 2017.



**VALMISONNEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente da ANATER



EM BRANCO



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 036/2018 – Dispensa de Licitação Nº 027/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminho a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EM BRANCO



## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

### INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXX, XXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, CELEBRAM o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.



EM BRANCO



ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:



EM BRANCO

Atribuição  
de direitos autorais



- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários;



EMBRANCO





inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;

- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;



EM BRANCO





- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com:



EM BRANCO





pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;



EM BRANCO



- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;



EM BRANCO





- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

## **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;



EM BRANCO



- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;







PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desse que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primitiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.







## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.



EM BRANCO





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos participes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;



EM BRANCO

ESTA é UMA  
MÚSICA  
PARA  
CORO DE  
CINCO VOZES



- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**

Presidente ANATER

**RICARDO PERES DEMICHELI**

Diretor Administrativo ANATER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente XXXXXX

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



EM BRANCO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.973.752/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1975
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER PB		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO LOG BR 230 KM 13 3	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 58.310-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO CABEDELO
ENDERECO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PB		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2018 às 11:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA  
**EMATER-PB**  
**CNPJ:** 08.973.752/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:32:49 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **692B.87AA.8352.A3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



EM BRANCO

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08973752/0001-40

**Razão Social:** EMATER PB

**Nome Fantasia:** EMATER PB

**Endereço:** ROD BR 230 KM 13 3 SN KM 13 3 / ESTRADA CABEDELO / CABEDELO / PB / 58310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090302032061666807

Informação obtida em 20/09/2018, às 11:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.973.752/0001-40

Certidão nº: 158678751/2018

Expedição: 20/09/2018, às 11:14:28

Validade: 18/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER - PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.973.752/0001-40**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000284-58.2016.5.13.0002 - TRT 13ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/09/2018 às 11:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.973.752/0001-40.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BA3.AAA0.A95C.2704



EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08.973.752/0001-40

Data da consulta: 20/09/2018 11:12:16

Data da última atualização: 19/09/2018 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	06/08/2013
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES	
FILIAÇÃO	
JOSÉ MORENO DE MAGALHÃES	
BRANDINA SARAIWA DE SOUSA	
NATURALIDADE	
IBIARA-PB	
DOC. ORIGEM	DATA DE NASCIMENTO
CERT. CAS. Nº3 404 - LIV. B/09 - FLS 97/N - CARTÓRIO ESPERANÇA/PB	26/06/1956
D.P.F.	
161.561.294-72	
JOÃO PESSOA - PB	
SUBSTÂNCIA DO DOCUMENTO	
LEI N° 7.116 DE 20/08/83	



EM BRANCO

FL. N°

83

## Ato Governamental nº 0072

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar **JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA**, Matriúca nº 1104610, do cargo em comissão de Subgerente de Serviços de Acompanhamento e Manutenção de Obras da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

## Ato Governamental nº 0073

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARCELO ANTONIO CORREIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Serviços de Acompanhamento e Manutenção de Obras da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

## Ato Governamental nº 0074

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **FLAVIO ROMERO GUIMARAES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-1.

## Ato Governamental nº 0075

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCISCO CESAR GONCALVES**, matriúca nº 168.964-9, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Cultura, Símbolo CDS-1.

## Ato Governamental nº 0076

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

**R E S O L V E** nomear **LAURECISIQUEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Cultura, Símbolo CDS-1.

## Ato Governamental nº 0077

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA AMAZIAE VIEIRA BARBOSA**, Matriúca nº 158.467-7 do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CDS-2.

## Ato Governamental nº 0078

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FERNANDA CAMARA NORAT**, Matriúca nº 169.364-6 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-3.

## Ato Governamental nº 0079

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **FERNANDA CAMARA NORAT** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CDS-2.

## Ato Governamental nº 0080

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES** do cargo em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, Símbolo SE-3.

## Ato Governamental nº 0081

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** designar **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, Símbolo SE-3, até ulterior deliberação.

## Ato Governamental nº 0082

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GEOVANNI MEDEIROS COSTA** do cargo em comissão de Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, Símbolo SE-3.

## Ato Governamental nº 0083

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **NIVALDO MORENO MAGALHÃES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, Símbolo SE-3.

## Ato Governamental nº 0084

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA, Símbolo SE-3.

## Ato Governamental nº 0085

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, para responder consultivamente, pelo cargo de provimento em comissão Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA, Símbolo SE-3, até ulterior deliberação.

## Ato Governamental nº 0086

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, Símbolo C-1.

## Ato Governamental nº 0087

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **LAURECISIQUEIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Símbolo DEP-101.

## Ato Governamental nº 0088

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Símbolo DEP-101.

## Ato Governamental nº 0089

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA** do cargo em comissão de Vice-Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Símbolo DEP-102.

## Ato Governamental nº 0090

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **MARINEZIA GOMES TONE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Símbolo DEP-102.

## Ato Governamental nº 0091

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO** do cargo em comissão de Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba, Símbolo DS-1.



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 08/01/2015 12:01:50  
 Ana Julietta C. A. Gadella - Escrivente  
 [2015-003257] EML:R\$ 1,94 FARPE:R\$ 0,25 TEF:R\$ 0,06 ISS:R\$ 0,00  
 SELO DIGITAL: AAL35764-85YM  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Davi Fernando Luiz Heráclito da Silva 75 - Ingá Centro  
 João Pessoa - PB - CEP: 58010-000  
 www.decarlinto.com.br - 0800 282 8800  
 WhatsApp: 0800 282 8800



EMBRANCO



CNPJ Pesquisado: 08.973.752/0001-40 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA  
Ente Federado: Paraíba

Data Pesquisa: 21/09/2018

**Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal****CADIN****Fonte:** Cadastro de Registro de Adimplência

**Descrição:** Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

**Descrição Técnica:** Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

**Forma de atualização:** Automática

**Último acesso à fonte:** 21/09/2018

'o foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



EM BRANCO



CNPJ Pesquisado: 08.973.752/0001-40 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA  
Ente Federado: Paraíba

Data Pesquisa: 21/09/2018

**I - Obrigações de Adimplência Financeira**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	26/11/2018
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	A Comprovar	(*)
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN	Comprovado	21/09/2018
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	21/09/2018

**II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
? 1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	21/09/2018
2.1.2 - SICONV	SICONV	Comprovado	21/09/2018

**\* Notas Explicativas**

(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

EM BRANCO



## DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 036/2018 - Dispensa de Licitação nº 027/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2018.



**Isaque Noronha Caracas**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EM BRANCO



PARECER/ASSJUR/ANATAER/ Nº 038/2018

PROCESSO 036/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural  
ORIGEM – Diretoria Técnica

**PARECER. DISPENSA LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER.** FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA- EMATER/PB. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. **LEGALIDADE.** 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatorias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

## RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural Emater/PB, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado da Paraíba.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 13 empreendimentos da agricultura familiar por um período de execução de outubro de 2018 a dezembro de 2020.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
  - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno fl. 01;
  - b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba Emater/PB encaminhando Plano de Trabalho para a Anater fl.03;



*EMBRANCO*



- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – Emater/PB fls. 04 a 46.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba Emater/PB assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações fls. 47 a 55;
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria fl.56;
- f. Despacho da Diretoria Técnica á Gerencia Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa fl.57;
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada á Diretoria Técnica fl.58;
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba- Emater/PB com o devido de acordo da Diretoria Administrativa fls.59/60;
- i. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro fl.61;
- j. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação fl.62;
- k. Minuta de Instrumento Específico de Parceria fls. 63 a 75;
- l. Documentação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba- Emater/PB, e de seu representante legal fls. 76 a 85.

4- É o que basta relatar.

5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da



*EMBRANCO*



assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

- 6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9º e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV  
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:  
I -----  
II -----  
-----



EMBRANCO



XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

#### CAPÍTULO IX

##### Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

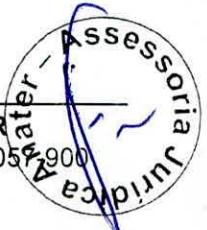
O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 04 à 46 e também por meio da Nota Técnica fl. 47 à 55 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado recomendando a aprovação do Plano de Trabalho na metodologia Mais Gestão.

- 8- A solicitação para inicio do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater consoante as folhas 59/60.
- 9- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoricamente deve contar com previsão orçamentária e na forma de condições para celebração deverá ser demonstrada o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres essa exigência fora requerida pela Diretoria Técnica a fl.57.

##### Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.



*EMBRANCO*



10-Em atendimento a essa exigência, na folha 58, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 017/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa da Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I  
Da Formalização dos Instrumentos:

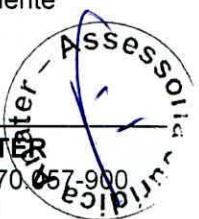


Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos participes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.



*EMBRANCO*



- IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;
- VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
- VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;
- IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.
- X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;
- XI - a faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
- XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;
- XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.
- XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.
- XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
- XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

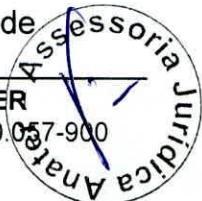
13- A minuta cumpre essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o ,VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização de partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

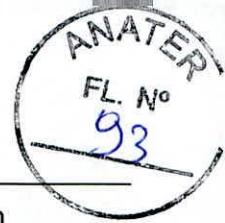


### **DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de



EM BRANCO



licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, conluso pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de ATER do programa Mais Gestão..

Brasília, 24 de setembro de 2018

  
**Fabrício Jose Sena de Almeida**  
Assessor Jurídico da ANATER  
OAB / DF - 53.144



EM BRANCO



## DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 036/2018 - Dispensa de Licitação nº 027/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2018.



**Isaac Noronha Caraca**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EM BRANCO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 13 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado da Paraíba, cujo valor é R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2018, R\$ 761.900,00 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para 2019 e R\$675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) para 2020.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2018.



**Valmisonney Moreira Jardim**

Presidente da ANATER



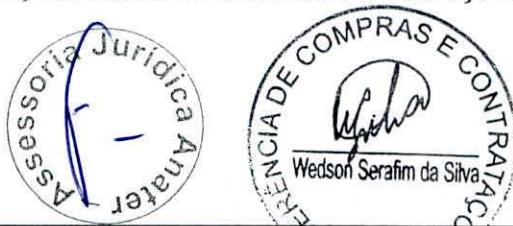
EM BRANCO



## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 17/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, inscrita no CNPJ nº 08.973.752/0001-40, com sede à BR 230, Km 13,3, Morada Nova, Estrada de Cabedelo, Cabedelo-PB, CEP-58.310-000, Caixa Postal-114, neste ato representado pelo seu presidente, **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 314.505 SSP/PB, e inscrito no CPF nº 161.561.294-72, residente à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança – PB, CEP- 58.135-000, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



# EM BRANCO



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado da Paraíba.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** *Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº 46/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade



EM BRANCO



da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:



# EM BRANCO

Em Branco é um projeto de design e fotografia que nasceu da paixão de seu criador por design gráfico e fotografia. O projeto visa explorar a beleza e a complexidade da forma e da luz, através da criação de imagens estilizadas e abstratas.

O nome "Em Branco" é uma referência ao processo de criação, onde as ideias são desenvolvidas em branco e sem restrições. O resultado é uma coleção de imagens que capturam a essência da forma e da luz, independentemente do conteúdo.

O projeto é composto por uma variedade de imagens, desde retratos e paisagens até abstrações e conceitos. Cada imagem é cuidadosamente pensada e executada para transmitir uma sensação única de beleza e serenidade.

Em Branco é um projeto que busca inspirar e emocionar através da arte e do design. Seja qual for o seu gosto, você encontrará algo de interessante e belo nessa coleção de imagens.

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos

EM BRANCO



administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.



EM BRANCO

;



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 2.061.600,00 (Dois milhões, sessenta e um mil e seiscentos reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 1.499.200,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 562.400,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.



# EM BRANCO

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**A SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 5,89 % (cinco vírgula oitenta e nove por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 1.462.450,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;



EM BRANCO



- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;



# EM BRANCO

- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.



EMBRANCO

## **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

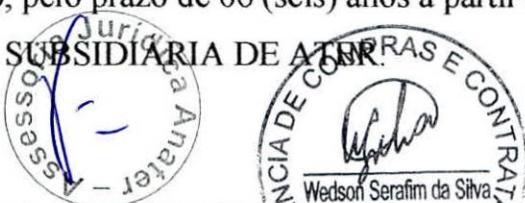
- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.



EM BRANCO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

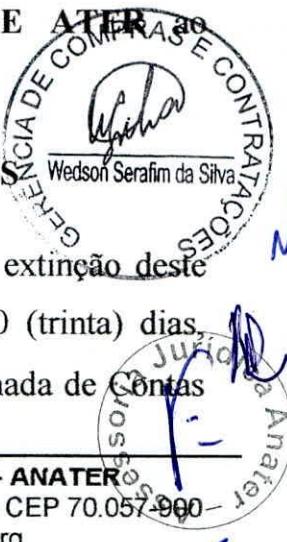
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, *por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER**, ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas



# EMBRANCO



Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;



EM BRANCO



- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO**

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declará-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.







**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*Pactuam, ainda, as seguintes condições:*

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em *ata* ou *relatórios circunstanciados*;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e



EM BRANCO



d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2018.

  
**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente ANATER

  
**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo ANATER

  
**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**  
Presidente EMATER/PB

#### **TESTEMUNHAS 1:**

NOME: *Soronata da Silva Araújo*

CPF nº: 047.039.753-51

#### **TESTEMUNHAS 2:**

NOME: *Ricácia de Souza f. Fernandes*

CPF nº: 630 754 501-87



EM BRANCO

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

[www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389219-5-00015-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389219-5-00015-2018). Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/11/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

DENISE DE AUGUSTINIS NORONHA HERNANDEZ  
Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas

(SIASNet - 14/11/2018) 389219-00001-2018NE000078

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL CRO-DF Nº 6/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 20, inciso I, da Lei nº 4.324/1964, e no artigo 19, alínea b, do Regimento Interno do CRO-DF, homologado pela Decisão CFO-57/1976, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal, provisória ou remida, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria deste Conselho, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no SCN, Quadra 1, Bloco E, Edifício Central Park, Térreo, Sala do IEL-DF, Brasília/DF, com a maioria absoluta dos inscritos, em 28 de novembro de 2018, às 19h, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, com a finalidade de apreciar as contas e o relatório da Diretoria da gestão 2016/2018, referentes aos meses de janeiro a outubro de 2018.

Brasília, 13 de novembro de 2018.  
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 SRP

Processo 8667/2018

A presente licitação tem como objeto o registro de preço para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos para a Sede deste Conselho e suas Delegacias Regionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dia 30/11/2018 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O inteiro teor deste ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no sítio deste Órgão, [transparencia.cromg.org.br](http://transparencia.cromg.org.br), menu Compras - Licitações, além daquele mencionado.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.  
ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA  
Presidente do CROMG

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Processo CRO-PB nº 1112/2016 - Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.319.617/0001-49. CONTRATADA: CORREIO DA PARAÍBA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ nº 04.309.909/0001-87. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor Global do Aditivo: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: de 25.10.2018 a 24.10.2019. Data da assinatura: 23.10.2018. Signatários: Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira pelo Contratante e o Sr. Eribaldo José Soares de Couto pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Processo CRO-PB nº 1199/2016 - Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.319.617/0001-49. CONTRATADA: EDISIO SOUTO ADVOCACIA, CNPJ nº 02.019.664/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor Global do Aditivo: R\$ 51.038,40 (Cinquenta e um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: de 18.11.2018 a 17.11.2019. Data da assinatura: 14.11.2018. Signatários: Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira pelo Contratante e o Sr. José Edisio Simões Souto pela Contratada.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Contrato referente ao processo nº 005/2018, firmado entre o Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (Contratante) e a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.206.966/0001-04 (Contratada). Objeto: prestação de serviços de obra de construção civil visando reforma do imóvel sede do CRP/18ª Região. Valor Global: R\$ 141.125,10 (Cento e um mil e trinta e cinco reais e dez centavos). Dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.001-002 - Reformas. Vigência: 29/10/2018 à 29/10/2019. Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2018.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Licença de Uso do G Suite Business (pacote de ferramentas do Google) - Objeto Aditando: Reajuste de Valor e Vigência - Partes: Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (MG) e Qi Network Soluções Tecnológicas Ltda - EPP - Fund: artigo 24, II da Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitação - Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019 - Valor do Contrato: R\$ 2.878,20.

## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Contrato Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica - Edital Tomada de Preços nº 003/2016.

Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região, Cnpj N° 76.557.099/0001-99 e Athayde & Advogados Associados, CNPJ nº 05.389.834/0001-54, firmam o 2º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica. Valor mensal: R\$ 3.691,49. Termo Inicial: 05.11.2018 e Termo Final: 04.11.2019. Florianópolis, 31 de Outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Contrato Prestação de Serviços Gráficos - Edital Tomada de Preços nº 002/2015.

Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região, Cnpj N° 76.557.099/0001-99 e Gráfica Guararim LTDA - EPP, CNPJ no 78.218.187/0001-91, firmam o 3º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos. Termo Inicial: 23.10.2018 e Termo Final: 22.10.2019. Florianópolis, 22 de outubro de 2018.

ISSN 1677-7069

Nº 220, sexta-feira, 16 de novembro de 2018

## Ineditoriais

### ABRATEC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIOS E RETRANSMISSORAS E TVs EDUCATIVAS COMUNITÁRIAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Torna-se público e faça-se saber, que: Luiz Derci Biazus Neto, inscrito no CPF nº 005.618.289-97, Julio Cesar Ribas De Quadros, inscrito no CPF nº 532.340.810-34 e Odálio De Quadros Schettler, inscrito no CPF nº 006.994.590-01, denominados até a publicação deste edital, como consignantes em Contrato de Assessoria na área de Telecomunicações, com sede comercial na Rua Morom nº 2032 Sala 801 Bairro Centro, no município de Passo Fundo-RS, constituiram a empresa Panamericana Serviços De Publicidade E Rádio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.033.234/0001-69, denominada como RÁDIO PANAMERICANA FM, situada à Rua Uruguaí nº 1751 Sala D - Centro - Passo Fundo/RS, na qual passa a partir desta publicação, a ser, a detentora dos direitos de todos os projetos de Radiodifusão em nome dos consignantes supracitados, na qual concordam plenamente com os termos estabelecidos. Fica a empresa Panamericana Serviços De Publicidade E Rádio LTDA, notificada que toda a tramitação e todos os processos estão de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações e aguarda-se a publicação do Decreto Governamental previsto em lei para a tramitação final de seus processos.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2018  
JURANDIR BALDO DAMASSENKO  
Coordenador Geral do Departamento de Outorgas e Projetos

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 17/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado da Paraíba. Valor total dos recursos: R\$ 2.061.600,00 (Dois milhões, sessenta e um mil e seiscentos reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 562.400,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 28 de setembro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020. Valmisonay Moreira Jardim - Presidente ANATER.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 13 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado da Paraíba, cujo valor é R\$ 1.499.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscientos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2018, R\$ 761.900,00 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para 2019 e R\$675.600,00 (seiscents e setenta e cinco mil e seiscents reais) para 2020.

Brasília - DF, 25 de setembro de 2018.  
VALMISONAY MOREIRA JARDIM

### ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2018 de Prestação de Serviços de execução da obra de restauração do cais do Centro de Reabilitação SAHAB - Lago Norte, que celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ da Contratada: 08.220.952/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços de execução da obra de restauração do cais do Centro de Reabilitação SARAH - Lago Norte. VALOR: R\$ 1.798.120,69 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e seiscentas e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. LOCAL e DATA: Brasília-DF, 07 de novembro de 2018.

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Assecor, vem retificar o edital de eleições, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de setembro de 2018, na Seção 3, página 131, assim, em decorrência de fato superveniente que impede a realização da Assembleia Geral Eleitoral no Auditório da Secretaria de Orçamento Federal, situado no SEPN Quadra 516, Lote 8, Bloco D, em Brasília - DF, fica designado outro local para a realizar a referida Assembleia, a saber: no SEPN, Quadra 509, Bloco D, Edifício ISIS, Sala 114 - Asa Norte, Brasília- DF e CEP: 70.750-504, no mesmo horário e local (das 8h30 às 20h do dia 20/11/2018).

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018.  
LEANDRO FREITAS COUTO  
Presidente da Assecor

### BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar dos Recursos da Fase de Habilitação recebidas da Chamada Pública BRDE/FSA - PRODAV - TVs PÚBLICAS - 2018.

RESULTADO E INFORMAÇÕES: a lista completa com os 60 recursos, dos quais 12 foram deferidos e 48 foram considerados inabilitados está disponível no site [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa).

Em 14 de novembro de 2018  
ORLANDO PESENTI  
Diretor-Presidente BRDE

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 204, de 23 de Outubro de 2018, Seção 3, página 155, no Resultado de Habilitação

Chamada Pública (PRODAV - TVs PÚBLICAS - 2018) retifica-se a situação da inscrição de número 27816 de HABILITADA para INABILITADA por descumprimento do item 2.1.1 combinado com a alínea B do item 6.1.2 do Edital da Chamada (Proponente não classificado como Produtora Brasileira Independente).

PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: prazo de até 10 (dez) dias para interpor recurso após a publicação no site do BRDE, via Sistema FSA até às 18h (dezoito horas) do dia final.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201811600171

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER



OFICIO PRESI Nº 234/2019 00857

Cabedelo-PB, 15 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ADEMAR SILVA JÚNIOR**

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER  
SBN – Quadra 1 – Bloco D. Ed. Palácio Desenvolvimento – 6º Andar  
CEP: 70.057-900 BRASILIA - DF

**Referência:** Abertura de conta específica IEP (Instrumento Específico de Parceria nº 17/2018).

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, número da conta bancária específica do IEP (Instrumento Específico de Parceria nº 17/2018) firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER/PB.

Banco do Brasil  
Conta Corrente: 13.815-0  
Agência: 1618-7

#### **Qualificação da Integrante**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER/PB  
CNPJ: 08.973.752/0001-40  
Endereço: BR 230 km13, Cabedelo-PB, CEP 58.310-000  
Telefone: 83-3218-8100

Atenciosamente,

**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**

Diretor Presidente



RECEBIDO NA ANATER	
Data:	05 / 06 /2019
Horário:	10h03
Ass.:	Miguel



**DESPACHO ANATER**

A Dr. Kleber

Para:

Conhecimento

Providências

Análise

Manifestação

Outros \_\_\_\_\_

BSB/DF 07/06/19

Ass. Leticia Tamer Godinho  
Maria Letícia Tamer Godinho  
Chefe de Gabinete  
ANATER

Sr. BSB/BSB,

Pasas Providências,

KP 07 JUN 2019

Kleber Batista Yettan  
Gerente do Fomento à Tecnologia  
ANATER

IEP 07/20

SGA 69.17